

Lei n.º 1.617/1993

Autoriza realizar eventos e abre crédito especial.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventos no Parque de Exposição, no mês de novembro de 1993, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), suplementando a dotação 3.1.2.0 – Material de Consumo Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) e 3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), de 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de novembro de 1993.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal